



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2209001/2021

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em eventos com serviço de Buffet e ornamentação, em comemoração aos dias dos Professores, da rede de ensino do Município de Trizidela do Vale/MA

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda de eventos em face a comemoração dos dias dos professores que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, oferecendo um jantar aos participantes.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente Projeto Básico.

4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM 1 – SERVIÇO DE BUFFET:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE PESSOAS	VALOR TOTAL R\$
1	JANTAR: Saladas: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: salada verde; salada de legumes com maionese; mix de legumes grelhados; salpicão (filé de frango desfiado, batata palha, queijo mussarela, presunto, legumes a gosto); salada agridoce (com frutas). Pratos Principais: Carnes Vermelhas: 02 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes: filé mignon ao molho madeira; filé à parmegiana; ; Carnes Brancas: 01 tipos a escolher dentre as opções seguintes: medalhão de lombo suíno ao molho barbecue; pernil suíno assado e fatiado; strogonoff de frango; filé de frango a parmegiana. Arroz: 02 tipos a escolher entre as opções seguintes: Arroz branco, arroz à grega; arroz com brócolis, baião de dois; Acompanhamentos: 02 tipos a escolher dentre as opções seguintes: Batata a souté, purê de batata, purê de abóbora, farofa. Bebidas: Refrigerantes no mínimo três tipos, inclusive com opções diet; sucos naturais; água mineral com e sem gás, cervejas. Observação: Deverão estar incluídos o pessoal de apoio especializado para o serviço de garçons.	600	13.800,00
TOTAL			13.800,00

ITEM 2 – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2209001/2021
FLS. 115
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$
1	Arranjos de flores naturais	04	UND	3.650,00
2	Aluguel de cadeiras em PVC na cor branca.	600	UND	
3	Aluguel de Centro de mesa	60	UND	
4	Aluguel de mesa para o Buffet	04	UND	
5	Aluguel de Pratos	50	DUZIAS	
6	Aluguel de Taças	50	DUZIAS	
7	Aluguel de talheres	50	DUZIAS	
8	Aluguel de Mesas Redonda para festa com pé de ferro e tampão de madeira	60	UND	
9	Aluguel de toalhas para as mesas de BUFFET	04	UND	
10	Aluguel de toalhas redondas em cores diversas	60	UND	
11	Aluguel de travessas	20	UND	
TOTAL				3.650,00
Observação 1: Deverão estar incluídos nos itens todos os materiais necessários aos serviços de buffet, tais como, copos para refrigerante e água em vidro, xícaras de porcelana para café, pratos de mesa e sobremesa em porcelana, talheres em aço, baixelas em inox; material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequeno, talheres e guardanapos; cabendo a escolha do tipo de material a ser utilizado. Observação 2: Deverá estar incluso um espaço decorado para registro de fotos.				

Valor total R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

5- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Trizidela do Vale/MA, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição;

5.2. A duração de cada serviço poderá ser de até 6 (seis) horas, sem contar o tempo de transporte e montagem da infraestrutura. O número de participantes, horário e local de cada evento serão diversificados, inclusive com prestação de serviço à noite e também aos sábados e domingos;

5.3. A Secretaria Municipal requisitante solicitará o serviço com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência, garantindo o local adequado ao trabalho da empresa e indicando o responsável pelo evento;

5.4. O serviço de montagem da infraestrutura deverá estar pronto com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da atividade;

5.5. A empresa poderá receber até 2 (duas) solicitações do serviço para o mesmo dia;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. A aquisição dos produtos e serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, e serão solicitadas, por servidores previamente autorizados através de ordem de serviços, acompanhada de nota de empenho;

5.7. A contratante deverá informar com antecedência, a quantidade de refeições que serão necessárias para os participantes do evento;

5.8. A contratada deverá servir alimentos frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos;

5.9. Todo o cardápio apresentado deverá passar por melhorias sempre em sua estrutura para atender a parte contratante, como ter em seu quadro permanente um técnico na área de nutrição.

5.10. O estabelecimento deverá respeitar todas as Normas Municipais impostas pelo Governo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação como também pela Vigilância Sanitária Municipal. Todas as dependências do restaurante deverão estar sempre disponíveis a visitas em qualquer tempo e horário sem precisarem ser agendadas pela parte contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete a contratada

- 6.1.1. Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 6.1.2. Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 6.1.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 6.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.1.5. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- 6.1.6. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2209001/2021
FLS. 117
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.
- 6.1.8. Fornecer a Comissão de Fiscalização, relação nominal dos prestadores de serviço que atuarão junto ao local da prestação do serviço informado pela CONTRATANTE, indicando a sua função.
- 6.1.9. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
V – efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.2. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

7.3. A Secretaria por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6. O Órgão deverá informar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) a quantidade de refeições que serão necessárias em cada evento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2209001/2021
FLS. 118
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo global estimado da presente contratação é de **R\$ 17.450,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta reais)** conforme especificado na tabela de quantitativos e especificações, deste projeto básico.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

Órgão: ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0226 Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2209001/2021

FLS. 119

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0024 – Desenvolvimento da Rede de Ensino
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 Manutenção das Atividades da Secretaria
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 0100000000 Recursos Ordinários

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Município de Trizidela do Vale (MA), 28 de setembro de 2021.

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP